

Documentos de família: uma identidade construída? O exemplo dos livros de razão franceses¹

Sylvie Mouysset

Quando abre seu livro de razão, o chefe de família não tem intenção de fazer obra literária, deseja simplesmente salvaguardar os pequenos e grandes fatos de sua existência diretamente concernentes ao conjunto de sua casa. Ele inscreve ali, segundo Antoine Furetière, “tudo o que recebe e gasta a fim de prestar conta e razão a si mesmo de todos os seus negócios²”. Presente sob diferentes formas em toda a Europa a partir do século XIV até pelo menos o século XIX, o livro de razão [*livres de raison*] é um livro de contas, do latim *ratio* que significa cálculo³. Na verdade, seu autor anota nele todos os acontecimentos que, a seu ver, merecem ser integrados ao patrimônio familiar e transmitidos de pai para filho. Em estilo sóbrio e seco, nomeia assim homens e bens, a fim de saber precisamente com o que sua família e ele próprio podem realmente contar. Nascimentos, casamentos, falecimentos, compras e vendas, trabalhos sazonais e notícias locais ritmam então o curso ordinário das coisas da vida familiar e se misturam ao longo dos dias e das páginas do livro numa ordem e numa lógica por vezes indiscerníveis.

1 Publicado originalmente em FINE, Agnès (dir.) *Etats civils en questions. Papiers, identités, sentiment de soi*. Paris: CTHS, 2008. p. 275-292.

2 FURETIERE, 1690, extrato do artigo “livro”.

3 Para uma apresentação histórica do gênero, ver: TRICARD, 2002; LEMAITRE, 2006; MOUYSSET, 2007.

[VOLTA AO SUMÁRIO]

Os escritos do foro privado – esse conjunto de documentos domésticos a que pertencem os livros de razão – são hoje objeto de um inventário nacional, composto por iniciativa da Direção dos Arquivos da França e de um grupo de pesquisa do CNRS⁴. De minha parte, estudei cerca de quatrocentos livros de razão recenseados nos arquivos e bibliotecas departamentais e municipais do Sudoeste da França, sem esquecer os fundos das sociedades de estudiosos e de alguns proprietários privados⁵.

Em quê esses cadernos domésticos, de feitura frequentemente meiócre, podem ter um interesse qualquer para quem trabalha com identidade civil e sentimento de si? Quando não foram perdidas ou destruídas, essas “velhas papeladas” constituem ferramentas de memorização do patrimônio familiar ao mesmo tempo em que formam um pacote útil de documentos de identidade portátil, e isso na ausência de documentos públicos previstos para essa função (MORDENTI, 1995 e 2001; MOUYSSSET, 2007).

É interessante observar a elaboração desses registros, como arqueologia da escrita de si, antes mesmo de localizar neles os fragmentos de identidade apreensíveis num agenciamento de notas dedicado à memória coletiva. Podemos também tentar saber a que usos identificatórios precisos era destinado esse gênero de documento de estado civil doméstico.

4 Esse inventário, que ainda está sendo realizado, é fruto do trabalho coletivo do GdR 2649 “Os escritos do foro privado do fim da Idade Média até 1914” (CNRS), dirigido por Jean-Pierre Bardet e François-Joseph Ruggiu; esse grupo de pesquisa reúne historiadores, etnólogos e sociólogos, linguistas e arquivistas sequiosos de preservar e valorizar fontes riquíssimas de informações precisas sobre a vida cotidiana de nossos antepassados, esse extraordinário tão caro a Georges Perec. A direção dos arquivos da França apoiou a iniciativa do GdR 2649 e convidou os arquivistas departamentais a esquadrihar sistematicamente os fundos das séries J (fundos privados), B (Justiça do Antigo Regime) e E (comunas, estado civil, notários). Os esforços conjugados dos membros do GdR e dos Arquivos da França logo oferecerão seus frutos sob a forma de uma base de dados de milhares de referências disponível on-line e pesquisável por palavras-chave: [www.ecritsduforprive.fr].

5 Esse corpus foi objeto de uma base de dados descritiva e analítica em FileMaker Pro, cujos resultados foram lançados no repositório comum da base do GdR mencionada acima. Ver MOUYSSSET, 2007.

O livro de razão: um monumento familiar total

Assim como os “dossiês de escritório” de um advogado, ou ainda o abissal conteúdo de uma bolsa de mulher, a elaboração sedimentária do objeto “livro de razão” deve ser examinada com cuidado, pois infalivelmente gera certo número de elementos que interessam à construção identitária.

Quando o chefe de família – e logo voltaremos a esse princípio de masculinidade da escrita doméstica – decide redigir um livro de razão, o que está fazendo? Escolhe algumas folhas de papel, dobra-as em dois ou em quatro e costura rapidamente seu meio. Se for mais cuidadoso ou mais atento ao aspecto de seu suporte, providenciará uma caderneta ou um caderno de capa dura que um dia talvez mande encapar e, em certos casos, dará um título: *Diário*, *Memorial*, *Livro de família*, *Livro de razão*... Pode também recorrer a um documento impresso em forma de calendário – efemérides, livros de horas, almanaques – que não hesitará em sobrecarregar de informações pessoais. É o caso de Montaigne, que toma rapidamente suas notas sobre o *Ephemeris* de Beuther (MARCHAND, 1948). A partir do século XVIII, e mais comumente ainda no século seguinte, os escribas passam a ter à sua disposição cadernetas pré-impressas reservadas às notas domésticas, intituladas *Diário*, *Livro diário*, ou ainda *Tagebuch*, na Alsácia.

Geralmente de pequeno formato, o livro é conservado com cuidado pelo pai de família: imagina-se esse, como Thomas Mann, se retirar para longe do barulho e do rumor, para ler ou acrescentar alguma observação em seu caderno exumado de uma gaveta secreta de seu escritório⁶. As notas são breves: às contas domésticas misturam-se os acontecimentos familiares. Esse conjunto aparentemente disparatado retém em suas páginas os incidentes que afetam a vida cotidiana da casa e de seus habitantes. Quanto aos relatos

6 Klaus MANN evoca longamente as práticas de escrita de seu pai em seu romance autobiográfico *The turning point*. Os arquivos familiares do Antigo Regime, e especialmente os inventários de bens após falecimento, confirmam a localização dessas cadernetas domésticas no escritório paterno, parte privada do espaço caseiro no seio da qual são conservados os documentos de família.

mais longos sobre o resto do mundo, eles costumam ser raros e dependem do humor e da vontade dos pais de família de integrá-los ou não à *saga* do grupo. A anotação é via de regra cronológica, mas o escrevedor se reserva o direito de voltar a um fato antigo, seja deixando páginas em branco, seja acrescentando menções marginais, invadindo assim o espaço integral da página.

A escrita é orientada para o passado, ao contrário da escrita de uma agenda que mantém em dia as coisas a serem feitas num futuro mais ou menos próximo. Aqui, o autor recenseia fatos que ocorreram num tempo mais ou menos distante. Sua transcrição pode ser imediata ou mais episódica, menos regular: apoia-se então mais na rememoração – “Lembrado seja que” indicam certos escribas acima de cada notícia –, operação mental que exige por vezes o recurso a diferentes documentos, notas de rascunho, atos de cartório, bilhetes de toda espécie carregados nos bolsos antes de serem lançados às páginas do livro (FARGE, 2003). “Todo homem carrega em si uma espécie de rascunho, perpetuamente remanejado, da narrativa de sua vida”, observa Philippe Lejeune (FABRE, 1997). De fato, o livro se faz facilmente baú: enche-se de papéis soltos, recibos, contas, rascunhos destinados a serem conservados pelos membros da linhagem. Tais papéis costumam estar inseridos no lugar do registro que concerne ao fato que eles testemunham, e de que servem de prova.

O autor desse universo de papéis melhor ou pior organizado é em geral o pai de família, mais raramente um homem só. Os livros de mulheres são muito mais excepcionais e normalmente vemos-las ocupadas com esse trabalho de escrita doméstica quando a viuvez lhes conferiu o estatuto de chefe de família (MOUYSET, 2006). Sua passagem pelo livro toma então a forma de uma transição, da escrita do esposo àquela do filho que logo retornará o fio da obra paterna. “*Parole son femine, atti son maschi*”, diz um provérbio toscano do século XV (KLAPISCH-ZUBER, 1990). Se as esposas se responsabilizam pela economia doméstica no dia a dia, não são elas que fazem as contas, negócio de homens.

A origem social desses homens é bem demarcada: habituados ao trabalho de escrita, eles são mais hábeis contadores do que verdadeiros

escritores, principalmente comerciantes, procuradores, notários e grandes proprietários de terras. Todos sentem a necessidade de medir, calcular, provar por escrito e não têm a mínima dificuldade para pegar da pena e traçar algumas linhas de tempos em tempos, já que fazem esse gesto todos os dias em suas profissões. De um registro ao outro, do público ao privado, esses práticos sabem manter suas escrituras em ordem.

O livro é passado como um bastão, de pai para filho, o filho mais velho, sempre que possível: a ele cabe a profissão paterna, seus encargos políticos, seu lugar na confraria e a tarefa de dar continuidade à obra memorial da parentela. Em que momento esse “escrevente” decide substituir seu pai, responsabilizar-se pela e assim conservar a memória familiar sob a forma mais usual de uma pequena caderneta doméstica? Dito de outro modo, em que momento o autor declina sua identidade pela passagem à escrita? Aqui, atingimos a própria essência da questão colocada na introdução: no livro de razão aparecem ao menos duas formas de identidade, identidade pessoal, a do escrevedor, e identidade coletiva, a da família inteira.

Pessoal e familiar: identidades conjugadas

O acontecimento escolhido pelo escrevente para inaugurar seu livro é um primeiro marcador identitário: sua entrada na escrita funda seu nascimento na memória coletiva. Raymond d’Austry, mercador burguês de Rodez no século XVI começa assim seu livro:

Lembrado seja que, segunda-feira às duas horas da tarde, no ano de 1550 [corrigido para 1549], no dia 20 de maio, nasci eu, Raimond d’Austry. Tendo sido meu padrinho o senhor Raimond Cairon, juiz criminal de Rouvergue, e madrinha a senhorita Anne de Valon, mulher do senhor d’Hubbal, meu tio, de Vile Neufve en Rouvergue. (DÉBAT, 1991)

O nascimento é uma baliza clássica. Outro escolherá seu casamento como incidente fundador, outro sua entrada na vida profissional, ou ainda assinalará o falecimento de seu pai como sinal visível de seu nascimento

familiar e cívico, data em que assumiu as responsabilidades paternas na casa, na loja ou ofício, na prefeitura ou na igreja. Embora não possamos evocar a noção de pacto autobiográfico aqui, o livro de razão participa daquilo que se percebeu desde o início do Renascimento como o nascimento do indivíduo. A afirmação de si, o desejo de se situar e de afirmar sua identidade individual é patente, ao menos por dois ou três indícios que não enganam: o emprego do *Eu*, em primeiro lugar, e, a seguir, a frequência das assinaturas, a que voltaremos. Outro signo individual, o retrato, presente em certos livros, sob a forma de uma descrição ou mesmo de um esboço a lápis.

A partir do *ego*, a apresentação do resto do entorno se desenha em rede, como uma teia cujos fios todos reconduzem ao centro, à posição inicial do escrevente (MOUYSET e THOMAS, 2005). O autor inscreve seu casamento, o nascimento de seus filhos, cuja data específica, o santo do dia, a posição dos astros, o nome e laço de parentesco dos parentes espirituais. Poderíamos então pensar que o livro de razão se assemelha a um registro paroquial graças ao qual cada um pode constituir a árvore de família. No entanto, trata-se de algo distinto, por pelo menos duas ou três razões essenciais. A inscrição no livro é diferente, comportando especificações de ordem social ou cultural ausentes no estado civil do Antigo Regime⁷. Além disso, e aí se situa o elemento distintivo essencial, a estrutura familiar é desenhada por um de seus membros, portanto, de maneira necessariamente subjetiva, com seus esquecimentos – um gêmeo natimorto, um bastardo enterrado nas profundezas da memória coletiva... – e seus destaques de personagens eminentes, um primo distante, nomeado bispo, chamado de “irmão”, por exemplo. O agenciamento da ordem familiar é reinventado tal como é vivenciado e se afasta, portanto, da percepção da realidade por um terceiro – o padre – como acontece com os registros paroquiais. Essa leitura em alto-relevo da família revela escolhas pessoais de colocação em memória, fruto de sentimentos experimentados em relação aos seus, de amizade e inimizade, de paixão e indiferença, que por vezes nada têm a ver com a proximidade dos laços de sangue.

7 Ver *infra*, os usos públicos do livro de razão.

Semelhante apresentação do grupo, de uso exclusivo da família próxima, explicita igualmente certas práticas que passam despercebidas nos documentos públicos como registros paroquiais e atas de cartório. Tome-mos o exemplo da nomeação, gesto privado por excelência: Jacques Perrin dá a seu filho o prenome Dalmas. Um genealogista amador não verá nada demais aí, afora o fato de que essa escolha pode ter sido influenciada pelo nome de um dos primeiros bispos de Rodez. Um pesquisador mais atento notará que esse prenome é um patronímico presente na família da esposa de Jacques, não o prenome desta, mas o de sua mãe. A atribuição desse prenome é portanto o meio escolhido pelos jovens pais em plena ascensão social para pôr em destaque o laço invisível com essa linhagem muito influente de Sauveterre. Ora, no finzinho da página do livro de razão em que figura o nascimento, pode-se ler em letras bem pequenas: “foi chamado Valentin Dalmas”. Essa menção, aparentemente anódina, sublinha o triunfo no dia a dia de outro prenome, Valentin, que designa há muito tempo o primeiro filho, verdadeiro nome totêmico dos Perrin (MOUYSSSET, 2004, p. 209-244). O livro de razão memoriza assim práticas ordinárias: aqui, o costume de nomeação intrafamiliar frustra um desejo novo de afiliação simbólica a uma linhagem honorável, espécie de pequeno arranjo com os mortos indetectável na simples leitura dos registros paroquiais⁸.

8 Outros exemplos poderiam corroborar essa hipótese, eis aqui três: Jean-Baptiste Alexis Chorllon, presidente do tribunal de pequenas causas de Guéret no século XVII, chama seu filho mais velho de “Chorllon” e não Alexis (CASSAN e LANDOU, 2002). Um dos irmãos do historiador Amans-Alexis Monteil, de nome Joachim-Alexis, é também rebatizado pelos seus: “Antes da Revolução ele tinha o nome de um pequeno vilarejo chamado Séveyrac. Vinte outros poderiam ter esse nome também, pois havia ali tantos feudos quanto nas muralhas de Paris, ao menos dez ou doze, senão quinze ou vinte” (MONTEIL, 1998, p. 53). Um último exemplo de mudança de nome, este no século XV: Por volta de 1460, Bétho Resseguier herda os bens de seu tio, o mercador de Rodez Guillaume Guirbaldy, sob a condição de que passasse a usar seu nome. Ele se torna então Bétho Garibal, assim nomeado quando entra no consulado em 1460, depois Bétho Garibaldi, aliás Resseguier, cônsul em 1465. Essa informação me foi transmitida por Pierre e Jacqueline Cote, a partir de seus trabalhos em curso sobre os livros de razão dos Guirbaldy; agradeço-lhes imensamente.

A apresentação de si e dos seus, numa reunião desejada pelo escriba e só por ele, se distingue em vários pontos da autobiografia pura e simples, e leva antes àquilo que François Dosse qualificou com justeza de “biografia coral”, com uma ou várias vozes (DOSSE, 2005). Em seu seio, todo membro da parentela deve dispor das chaves necessárias à identificação dos próximos, dos indiferentes e dos inimigos do *ego*. No entanto, não está aí o único objeto dessa apresentação egocentrada do grupo: esta também deve ser útil à distinção, à defesa e à sobrevivência da família.

Do espaço privado ao espaço público: alguns usos do livro de razão

O instrumento livro de razão serve para contar, fixar para a eternidade os fatos que devem ser retidos pela posteridade: “Fiz esse *ricordo* para que, após minha morte, meus filhos sejam informados de tudo”, escreve um florentino do Quattrocento (KLAPISCH-ZUBER, 1990, p. 31). Essa mesma preocupação com a informação exaustiva dos negócios da família é expressa vinte anos antes da Revolução Francesa por Gilbert de Raymond, membro da nobreza de Agenês, inquieto com o futuro de seu filho após seu desaparecimento:

Esse livro, meu filho, é feito tão somente para lhe dar um conhecimento dos negócios da família que passaram por minhas mãos durante minha vida, do gasto que tive desde que perdi meu pai, em 1753, das reparações que fiz aos bens, de que cuidei o melhor que pude, da genealogia da casa que não me foi possível encontrar, por mais que pesquisasse, enfim, de tudo aquilo que pode lhe interessar: pois é bom que você seja instruído dessas coisas que lhe serão úteis na sequência, caso lhe sobrevenha algum negócio de que tive conhecimento. (THOLIN, 1880, p. 33)

O desejo de deixar um rastro a fim de “dar conhecimento” a seu filho de todos os seus negócios implica a pesquisa meticulosa de todos os fragmentos de vida úteis concernentes aos indivíduos e aos seus atos. O livro de razão permite a inserção, a conservação e a ordenação desses fragmentos.

Com que fim? Escrito do foro privado, quais podem ser seus usos públicos? Podemos distinguir pelo menos três: o livro de razão é documento de identidade, espécie de estado civil coletivo e retrospectivo; também funciona como documento sucessório, conservando a memória das compras e das vendas que fizeram ou desfizeram a fortuna familiar; por fim, ele tem um valor probatório e pode, portanto, ser utilizado num procedimento judicial.

Registro de identidade, ele é concebido para manter a conta precisa dos membros da parentela. François Dartensec, burguês de Périgueux no século XVI, expõe assim o objeto de seu livro:

IHS. Seja meu alfa e meu ômega 1594. Aqui está o dia e a hora de meu noivado, núpcias, morte de meu pai, mãe e outros de minha casa, e nascimento de meus filhos que aprouve e aprazera a Deus me dar.⁹

O livro pode também começar por uma espécie de balanço sintético dos escritos paternos que permitem a seu filho se situar no seio da linhagem e fazer um apontamento biográfico em forma de inventário familiar antes de iniciar suas próprias contas. Jean Burel, burguês de Puy-en-Velay no tempo das guerras de Religião, insere as notas genealógicas de seu pai no centro de seu livro de razão como embasamento de seu próprio relato (RIVET 1983, p. 533). Jean-Baptiste Chorllon faz o mesmo: antes de começar seu registro de família, copia os enunciados genealógicos recolhidos por seu pai Isaac (CASSAN e LANDOU, 2002, p. 71).

Na ausência de estado civil fiável e preciso – as séries contínuas de registros paroquiais são raras antes de meados do século XVII e o padre encarregado de mantê-los nem sempre o faz com muita aplicação –, o livro de razão pode constituir uma espécie de documento paliativo pessoal, ao alcance da mão quando preciso. No leste da França, e especialmente no sul da Alsace, a prática dos livros de razão é comum sobretudo entre os protestantes:

9 *Livre de raison de François Dartensec, bourgeois de Périgueux, procureur es sièges royaux.* PEYROCHE sInd.

trata-se aqui de contornar o interdito religioso da inscrição no registro católico desde 1685 e de fabricar para si mesmo um estado civil substituto, prática transgressiva própria a essa comunidade minoritária, tornada clandestina após a Revogação do Edito de Nantes.

Além disso, mesmo em presença de registros paroquiais disponíveis e corretamente mantidos, os pais têm um cuidado particular em manter a conta dos nascimentos, casamentos e falecimentos que modificam o perfil do grupo, numa língua que plagia às vezes a do padre, mas nem sempre. Alguns anúncios permanecem bastante convencionais: para tal nascimento, o escrevedor indica a data, os nomes do padrinho e da madrinha e o nome da criança. Outros autores são mais prolixos em detalhes que parecem ínfimos à primeira vista, mas participam na verdade da identificação do indivíduo que está entrando na família. Eis aqui, a título de exemplo, a notícia completa referente a Jacques Perrin, inserida no livro de razão por seu pai, Étienne:

Jacques Perrin. 1579. 11. junho

No ano de mil quinhentos e setenta e nove, no décimo dia do mês de junho, em que é celebrada a festa de são Barnabé, entre as onze e as doze horas da manhã, a lua estando cheia desde a terça-feira nove do referido mês, isso desde as quatro horas e treze minutos antes do meio-dia, o dito dia de nascimento estando sob o signo de Aquário, e sendo uma quinta-feira. No dia seguinte entrava-se no signo de Câncer. Nasceu no dia onze de junho de mil quinhentos e setenta e nove Jacques Perrin, meu primeiro filho, todo coberto e envolto de sua pele pelos gregos chamada âmnio, também conhecida como cordão. Foi batizado na terça-feira seguinte, dia de São Cirilo, e levado ao santo batismo pelo Senhor Jacques de Corneilhan, bispo de Rodez, e pela senhorita Jehanne de Martin, minha mãe, seu padrinho e sua madrinha. Batizado por mestre Amants Bonal, doutor e [6] cônego na igreja catedral de Rodez. DEUS, por sua misericórdia e bondade infinita, queira fazê-lo viver e morrer em seu temor e na observação de seus santos mandamentos. Assim seja. 1579. 11 de junho.

Meu dito senhor pai Jacques de Perrin morreu em vinte de novembro de 1647 entre as seis e as sete horas da noite, de uma

icterícia de que sofreu por mais de dois anos e que o deixara amarelado como açafão. Foi sepultado nos Jacopins, no coro, acima da estante. Ele fora três vezes primeiro cônsul do burgo e síndico da dita comunidade até se demitir ao meu favor. Fora juiz real do lugar de Calmon e de vários outros lugares. Era muito eloquente e erudito. Deus, em sua santa misericórdia, o faça gozar de repouso eterno. Amém¹⁰.

Aqui não falta nada: nem a data precisa, nem o santo do dia, nem a hora aproximada do nascimento, nem a posição da lua e dos principais signos zodiacais no momento da vinda ao mundo do filho. A identidade é declinada da maneira mais completa possível, inclusive na determinação do signo astrológico do menino. Étienne pertence a essa elite esclarecida da primeira modernidade que manifesta interesse pela astronomia e tira imediatamente proveito de seu saber no intuito de apresentar os seus com uma precisão extrema. Deseja assim predizer o destino de seu filho? Ninguém pode garantir. Em todo caso, deseja lhe dar vida sobre o papel situando-o na família, mas também – e de maneira mais universal – no cosmos. A notícia biográfica será completada mais tarde e fechada pelo filho de Jacques, no fio contínuo do tempo do indivíduo: assim, Jean inscreve a morte de seu pai na sequência de seu nascimento e não na página dos acontecimentos de 1647, ano de seu falecimento.

Documento de identidade, no seio da qual figuram todos os filhos da parentela, do berço ao túmulo, o livro de razão conserva também, misturadas, todas as transações que permitiram ao grupo se afirmar no tempo e no espaço. Essas são integradas ao relato sob diferentes formatos. Elas podem figurar integralmente no livro que se faz baú para acolhê-las, inchado de atos originais que transbordam de suas páginas. Essas folhas soltas são então conservadas num lugar preciso, às vezes até espetadas ao lado do texto principal que evoca seu objeto e sua data. Elas podem também ser copiadas dentro das páginas do livro, seja pelo pai de família, seja mesmo pelo

¹⁰ *Livre de raison des Perrin*, manuscrito conservado na société des Lettres de l'Aveyron, 11 juin 1579, f. 5.

notário que aceita pegar da pena e escrever diretamente no registro doméstico de seu cliente. Quando os atos são apenas mencionados e não copiados integralmente, o escriba toma o cuidado de nada esquecer que possa um dia ser útil à posteridade. Alguns autores não hesitam em recheiar seus trabalhos com extratos de manuais de direito para uso das famílias: trata-se de não perder nada do sentido das atos acumulados e de propiciar a seus sucessores uma espécie de modo de usar que facilite sua leitura. É assim que Jean-Georges Vogel, tenente da artilharia em Colmar durante a Revolução, toma notas sobre a prática testamentária, por exemplo, ou qualquer outro assunto jurídico complexo, e especifica na margem: “extrato do manual prático”¹¹.

Quando é regularmente mantido, o livro de razão compõe então uma peça única, verdadeiro monumento familiar total que encerra o conjunto dos acontecimentos – no sentido mais amplo do termo – ocorridos no seio da família. No momento da sucessão, ele facilita as arbitragens, expondo detalhadamente os atos sucessivos, oferecendo assim uma síntese das transações acumuladas em diversos tempos e lugares. Alguns juristas sublinham essa qualidade conservatória dos livros domésticos:

Antes do decreto [de 1673], a maioria dos negociantes, para ter seus negócios em boa ordem, sempre manteve livros em que escrevia todas as suas despesas, não apenas aquelas que diziam respeito a seu comércio, mas também a de sua casa; assim, isso não tem nada de novo [...] porque é muito útil prestar contas a si mesmo & quando morrem, suas mulheres, seus filhos e seus credores, encontram após seu falecimento todos os seus negócios em boa ordem. (SAVARY, 1675, T. I, p. 276)

Fora da casa, esse registro conciso da história familiar serve também de prova. Aliás, alguns o constroem como um ato jurídico solene, datando e assinando todos os elementos. Alguns escribas aplicam-se particularmente

11 *Livre de raison de Jean-Georges Vogel, 1798-1840, Archives départementales du Haut-Rhin, 2J 180, f. 36-37.*

em fazer preceder sua assinatura da menção “dou fé de que”, como faria um notário ou qualquer homem de lei; e quando fazem rasuras, dão-se ao tempo de anotar se elas são voluntárias e não acrescentadas por mão estranha: “aprova as rasuras acima”, escreve Jean Perrin em seu livro de razão, depois de ter riscado e reescrito em números e por extenso a data de nascimento de seu filho François¹². Dar fé, para juristas, é também dar prova : longe de ignorar a existência do decreto régio de 1554 que torna obrigatória a aposição da assinatura aos atos cartoriais, os Perrin utilizam essa forma muito profissional de validação jurídica dos atos por sua própria conta, tratando seus escritos de foro privado como atos públicos, conferindo-lhes assim o mesmo valor de prova¹³.

Quando os autores mantêm tão escrupulosamente seus livros de contas, sabem sem dúvida alguma o uso que podem fazer deles na justiça. Nenhum texto normativo prevê realmente esse, mas a prática demonstra que era extremamente corrente. Os registros de audiência dos tribunais do Antigo Regime estão repletos desse gênero de fórmula: “A parte dos Reverdy trará seu livro de razões [...] para que seja tirado um extrato pelo escrivão que nomeamos¹⁴”.

Da mesma forma, os trabalhos teóricos de certos eminentes juristas reconhecem o valor probatório desses escritos do foro privado. A propósito

12 *Livre de raison des Perrin*, op. cit., f. 15, 17 de julho de 1656: “No ano de mil seiscientos e cinquenta e cinco [palavra riscada] seis, 56, no dia dezessete de julho, nasceu François Perrin. Seu padrinho foi Jean Perrin, meu primogênito, e sua madrinha Marie Perrin, minha filha. Aprova as rasuras acima e dá fé, Perrin”.

13 “A assinatura, por ser autógrafa, se sobrepõe a todos os outros signos: aqui se afirma seu duplo estatuto de signo de identidade e de validação. A necessidade de assinar seu passaporte ou sua carteira de identidade para validá-los confirma esse duplo papel” (FRAENKEL, 1992, p. 194).

14 Extrato de um registro de audiências do tribunal de Revel (Haute-Garonne), anexo ao tribunal de pequenas causas de Castelnaudary, senesçalia de Lauragais. Audiência de 13 de abril de 1679. Fonte citada por SANTI e VIDAL, 1896, p. 4-5. Nos arquivos judiciais da cidade de Cordes, encontramos também menção à obrigação de apresentar os livros de razão familiares num disputa que opõe em 1733 Jean-Baptiste de Bermond, senhor da Sandarède a Géraud Massol. Arquivos departamentais do Tarn, 43 EDT FF8.

das ações de rescisão ou anulação de contrato, um habitante de Toulouse, Gabriel Cayron, escreve em 1630:

As ações de cancelamento de instrumento são puramente pessoais; no entanto, diversas segundo a natureza e assunto das obrigações. A primeira pode se fundar nos pagamentos realmente feitos em uma ou diversas vezes; é necessário que o fato seja preciso, a saber, estabelecer de comum acordo o instrumento e dizer que em tal dia terá sido feito tal pagamento e outro dia o segundo ou último, em tal lugar e com tais espécies, em presença de N... e assim estaria registrado no livro do credor, e se for a verdade, solicitar a exibição do livro. (CAYRON, 1630, p. 187)

Utilizado correntemente nos procedimentos dos tribunais civis, o livro é uma peça examinada com cuidado pelos magistrados. Aplica-se de certa maneira aos livros de razão a legislação vigente para os livros de comércio, que permite verificar os dizeres dos mercadores a partir de seus registros. Qualquer intimado pode, portanto, fazer uso de um documento privado, fabricado por seus cuidados, para demonstrar a veracidade do que diz. Evidentemente, ele só pode utilizar esse documento pessoal contra os interesses de outrem após verificação pelas autoridades competentes, como indica Gabriel Cayron em 1630 no seu *Praticien françoys*: “uma escrita pessoal não advoçada ou verificada pode dar fé contra aquele que a produziu, não contra outrem, até que tenha sido verificada” (CAYRON, 1665, p. 206).

Essa legislação se instaura lentamente na França do Grande Século, sendo definitivamente instituída pelo decreto de Colbert de 1673¹⁵ e

15 Datado de março de 1673, o Decreto de Colbert sobre “o comércio dos negociantes e mercadores no atacado e no varejo” regulamenta precisamente em seu título III o uso dos livros de comércio. Entre os postulados essenciais desse texto figura a produção dos livros como meio de prova (artigos 9 e 10). Na verdade, os redatores do Decreto de 1673 simplesmente acreditaram poder aplicar aos livros dos comerciantes as regras que regiam de uma maneira satisfatória a inscrição dos atos de estado civil nos registros públicos e que tinham sido recentemente fixados pelo decreto de 1667 sobre o procedimento civil. Sublinhemos aqui que o decreto é também a transcrição normativa das prescrições de Luca Pacioli, formuladas na Itália no século XV e adotadas, senão pela lei, ao menos pelo

perfeitamente explicitada na obra célebre de Jacques Savary, *Le parfait négociant*. O autor, que é também o principal redator do decreto, insiste no fato de que os livros dos mercadores devem ser rubricados pelos magistrados municipais, já que “sem essa formalidade não lhes será dada nenhuma fé: o que é conforme ao artigo 3 do Título III do dito decreto” (SAVARY, *op. cit.*, p. 277).

O uso do livro de razão pode também permitir evitar os custos de um processo se for utilizado pelas partes na fase preparatória de um eventual procedimento, quando essas expõem sua argumentação acumulando as provas incontestáveis de seu bom direito. Os Alingrin de Falgous, perto de Camarès en Rouergue, dispõem de vários livros de razão, entre os quais um conserva todos os documentos de família capazes de ajudar a descendência a se defender eventualmente na justiça¹⁶. Esse grande registro *in folio* está recheado de folhas soltas, originais e cópias de atos, extratos de correspondência, rascunhos diversos que demonstram os privilégios e posses da linhagem; uma das numerosas cartas que constelam esse verdadeiro baú de arquivos domésticos começa assim:

Remetendo-lhe, senhor, todos meus documentos contra os filhos de Cambon, enviei-lhe um inventário do que me era devido e mencionei, nesse inventário, uma declaração de conta de 6 de outubro de 1751. Percebi depois que era melhor partir de uma declaração que meu falecido pai fez e cuja anotação acrescento a seguir tal como ele próprio a registrou em seu livro de razão...¹⁷.

A simples referência ao livro paterno deve aqui bastar para fazer cessar as más intenções da parte adversa. Seu valor probatório é assim

costume. Embora sua aplicação tenha parecido difícil durante o mandato de Colbert, o decreto de 1673 acabou se consolidando, já que em 1807 o Código de comércio napoleônico retoma seus termos essenciais em suas disposições sobre os livros de comércio (artigos 8 a 17).

16 *Livre de famille des Alingrin de Falgous*, près du Pont-de-Camarès en Rouergue, coll. Y. Alauzet, Millau.

17 *Ibidem*, carta escrita em Vabres e datada de 13 de agosto de 1779.

reconhecido de maneira implícita por seus autores e reafirmado de geração em geração.

Finalmente, o livro de razão é também erigido em documento probatório quando seu autor deseja a obtenção de um favor ou de um privilégio. François Dartensec conserva em seu livro originais e cópias de atos essenciais: contratos de casamento, contrato de noviciado de sua filha Anne, cartas de nobreza assinadas por Luís XIV que lavam a honra do burguês maltratado durante as guerras da Fronde. Essas cartas, seladas com cera verde e envoltas em fitas de seda, estão anexadas ao livro de razão. Elas isentam definitivamente seu destinatário e sua descendência do alojamento de homens de guerra: o arquivamento no livro de razão é, portanto, um gesto tão simbólico quanto útil, pois atesta para a eternidade o privilégio adquirido pelo antepassado da família.

A prática extremamente difundida do livro de razão na França do Antigo Regime responde a lógicas múltiplas. A coleta de fatos memoráveis para garantir a sobrevivência dos seus é primordial; essa preocupação se declina em objetos precisos, como o desejo de identificar cada um dos membros do grupo segundo seu lugar, mas também segundo o papel a ele atribuído pelo chefe de família, único redator do livro. De fato, esse conservatório doméstico é utilizado para fins privados, como, por exemplo, recolher as receitas médicas que curam e salvarão os membros da linhagem *ad vitam eternam*. Ao mesmo tempo, memorial doméstico, livro de receitas, inventário de bens, coleção de atos de cartório e registro de estado civil, ele pode também ser exibido em público para afirmar o poder da parentela. Destinado originalmente apenas ao círculo familiar, e mesmo unicamente ao filho mais velho de cada geração, ele se torna então registro de identidade e de propriedade reconhecido pelo público: quando necessário, torna-se também prova judicial utilizada para a defesa de seus interesses próprios.

Pensa-se com demasiada frequência no diário íntimo como sucessor evidente do livro de razão no domínio dos escritos do foro privado, quando na verdade o parentesco desses dois ego-documentos é bastante tênue. De maneira mais pragmática, seria preciso observar antes os documentos de

identidade, em plena gestação no fim da era moderna. Até a segunda metade do século XVIII, a multiplicidade dos documentos – passaporte na forma de permissão ou recomendação dada a um indivíduo, “licença escrita” pelo mestre para seu companheiro, certificados de todos os tipos – frustrou todo e qualquer procedimento eficaz de controle das pessoas. Da mesma forma, a diversidade das instituições competentes e a heterogeneidade dos estatutos sociais obstaculizaram por muito tempo uma real identificação dos indivíduos pelo documento. A racionalização progressiva das técnicas de identificação culminou em 1803 com a criação do passaporte no sentido contemporâneo do termo. As discussões sem fim e os volumosos memoriais redigidos para fins de uma identificação confiável dos cidadãos são muito instrutivos sobre as apostas de semelhante mapeamento da população francesa¹⁸. Um desses projetos atraiu nossa atenção: no ano VI da República, sob o Diretório, o relatório Leclerc quer tornar obrigatória a manutenção de um “livreto de família”, baseado no modelo dos livros de razão, que poderia servir para a constituição de uma história moral da família (JOURDAN, 2005, p. 198). Do livro de família ao livreto de família, há bem mais do que uma simples similitude fonética: na ausência de um estado civil estável e confiável, a prática de uma escrita familiar, dominada por aquele que sabe escrever, ou mesmo apenas formar letras e cifras, é assim erigida em modelo. Ela permite, de fato, delinear a estrutura genealógica do grupo e inscrevê-la na duração, a duração do livro transmitido¹⁹. Esse projeto abortará, apesar do entusiasmo dos discípulos de Frédéric Le Play, no século XIX, com um livro de família cuja prática assídua devia garantir a solidez da nação e “servir cada vez mais utilmente a santa causa do reerguimento da pátria!” (RIBBE, 1879, p. XIII).

Criado em 1877, o livreto de família recolheu, sob vários aspectos, a tradição do registro doméstico, fixando cada indivíduo desde seu

18 Ver os excelentes trabalhos de Vincent Denis a esse respeito: 2000, 2004, 2006.

19 Livreto de família, livreto escolar, livreto militar e livreto de poupança: o livro de razão podia outrora exercer todas essas funções simultaneamente e constituir, além do mais, um livreto patrimonial de que não se conhece equivalente hoje senão os dossiês sucessórios estabelecidos pelos tabeliões.

nascimento nos quadros do casamento e da filiação²⁰. A racionalização progressiva dos documentos de identidade certamente favoreceu o abandono progressivo da anotação privada dos acontecimentos familiares, tornada inútil a partir de então já que plenamente assumida pela administração do estado civil. Notemos, para terminar, que sua forma, uma cadernetinha de bolso com uma simples capa preta, faz dele um documento considerado por muitos como privado, transmitido de geração em geração, enterrado no fundo da bolsa ou guardado na gaveta do escritório, como o era outrora o livro de razão²¹.

Referências

CASSAN, Michel; LANDOU, Nicolas. *Écrits de Jean-Baptiste Chorllon*. Paris: Champion, 2002. CAYRON, Gabriel. *Les styles du ressort de Tolose*. Toulouse: Colomiez, 1630.

_____. *Le parfait praticien françoys*. Toulouse: Dominique Camuzat, marchand libraire, 1665.

DÉBAT, André. *Le livre de raison de Raymond Austruy, bourgeois de Rodez*. Rodez: Société des Lettres de l'Aveyron, 1991.

DENIS, Vincent. “Administrer l’identité”. *Labyrinthe*, p. 25–42, 2000. Disponível em: <<<http://revuelabyrinthe.org/document258.html>>>.

20 “Esse livreto é destinado a receber, na forma de extratos, as principais enunciações dos atos do estado civil que interessem a cada família; ele será reapresentado todas as vezes que for feito um ato de nascimento ou falecimento [...]. Os livretos constituirão de certa forma um terceiro depósito de atos do estado civil confiado à guarda dos interessados e serão uma fonte de informações preciosas para os casos em que os registros viessem a ser destruídos. Além disso, remetendo-se ao livreto para a redação de cada ato novo de interesse da família, evitar-se-ão erros que se infiltram demasiado frequentemente na indicação dos prenomes ou na ortografia dos nomes e prenomes”. Extrato da circular endereçada aos prefeitos por Jules Simon, presidente do Conselho, em 18 de março de 1877. Arquivos nacionais, Fla 3539.

21 http://www.guide-genealogie.com/guide/papiers_famille.html. Esse site de ajuda aos genealogistas amadores classifica o livreto de família entre os “documentos familiares”, com as fotos de família, ao passo que faz constar o “estado civil” entre as diversas rubricas referenciadas.

_____. MILLIOT, Vincent. "Police et identification dans la France des Lumières". *Genèses: Sciences sociales et histoire*, n° 54, p. 4-27, 2004.

_____. *Individu, identité et identification en France, 1715-1815*. Champ Vallon: Seyssel, collection "Époques", 2006.

DOSSE, François. *Le pari biographique*. Paris: La Découverte, 2005.

FABRE, Daniel. (Org.). *Par écrit, ethnologie des écritures quotidiennes*. Paris: MSH, 1997.

FARGE, Arlette. *Le bracelet de parchemin: l'écrit porté sur soi au XVIIIe siècle*. Paris: Bayard, 2003.

FRAENKEL, Béatrice. *La signature, genèse d'un signe*. Paris: Gallimard, 1992.

FURETIERE, Antoine. *Dictionnaire universel contenant généralement tous les mots françois, tant vieux que modernes et les termes de toutes les sciences et des arts*. Rotterdam, 1690.

JOURDAN, Annie. *La Révolution, une exception française?*. Paris: Fayard, 2005.

KLAPISCH-ZUBER, Christiane. *La maison et le nom. Stratégies et rituels dans l'Italie de la Renaissance*. Paris: EHESS, 1990.

LEMAITRE, Nicole. "Les livres de raison en France (fin XIII^e-XIX^e siècles)". *Testo & Senso*, n. 7, 2006. Disponible en: <<www.testoesenso.it>>

MARCHAND, Jean. *Le livre de raison de Montaigne sur l'Ephemeris historica de Beuther*. Paris: Compagnie française des arts graphiques, 1948.

MONTEIL, Amans-Alexis. *Mes éphémérides*. Paris: Les Éditions du Cardinal, 1998 [1857].

MORDENTI, Raul; CICHETTI, Angelo. *I libri di famiglia in Italia. I. Filologia e storiografia letteraria*. Roma: Edizioni di Storia e Letteratura, 1995.

_____. *I libri di famiglia in Italia. II: Geografia e storia*. Roma: Edizioni di Storia e Letteratura, 2001.

MOUYSET, Sylvie. "Six personnages en quête de mémoire: le livre de raison de la famille Perrin (Rodez, 1579-1710)". *Etudes Aveyronnaises*, p. 209-244, 2004.

MOUYSSSET, Sylvie ; THOMAS, Jack. “Livres de raison, livres de réseaux? Parenté spirituelle et hiérarchie urbaine: Toulouse et Rodez aux XVI^e et XVII^e siècles”.. In: Bertrand, M. (Org.). *Pouvoirs de la famille, familles de pouvoir*. Coll. international, Toulouse, 5-7 octobre 2000. Toulouse: Framespa, coll. « Méridiennes », 2005.

_____. “Male or Female? Gender and the Family Record in Early Modern France”. *33e Colloque Annuel de la Western Society for French History*, Colorado Springs (USA), 27-30 de outubro de 2005.

_____. *Papiers de famille. Introduction à l'étude des livres de raison (France, XVe-XIXe siècle)*. Rennes: PUR, 2007.

PIAZZA, Pierre. *Histoire de la carte nationale d'identité*. Paris: Odile Jacob, Coll. Histoire, 2004a._____. “Septembre 1921: la première “carte d'identité de Français” et ses enjeux”. *Genèses*, n. 54, p. 76-89, 2004b.

RIBBE, Charles de. *Les familles et la société en France avant la Révolution d'après des documents originaux*. Tours: Mame et fils, 1879 [1872].

RIVET, Bernard. *Mémoires de Jean Burel. Journal d'un bourgeois du Puy à l'époque des guerres de Religion*. Saint-Vidal: Centre d'étude de la vallée de la Borne, 1983.

SANTI, Louis; VIDAL, Auguste. *Deux livres de raison (1517-1550)*. Paris: Champion & Picard, 1896.

SAVARY, Jacques. *Le Parfait négociant ou Instruction générale pour tout ce qui regarde le commerce de toute sorte de marchandises tant en France que dans les pays étrangers*. Paris: Billaine, 1675.

THOLIN, Guillaume. *Le livre de raison des Daurée, d'Agen (1491-1671), précédé d'une étude sur quelques livres de raison des anciennes familles de l'Agenais*. Agen: [S.I.], 1880.

TRICARD, Jean. “Les livres de raison français au miroir des livres de famille italiens: pour relancer une enquête”. *Revue Historique*, tome CCCVII/4, p. 993-1011, 2002.